

AUTORIZAÇÃO

Senhor(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Encaminhamos a esse setor as coletas prévias de preços referentes à Aquisição de lanches para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Independência-Ce.

Como se vê, dentre as três Pesquisas de Preços apresentadas, a empresa **MANUEL EVANDO SOARES VIEIRA ME** inscrita no CNPJ nº 02.670.139/0001-78, cotou o menor preço.

Assim, fica essa Comissão Permanente de Licitação autorizada a proceder com a formalização do respectivo contrato com a empresa acima referida, dispensada a licitação, conforme instrui o **art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, nas seguintes condições:

O valor global do contrato será de **R\$ 15.138,00 (QUINZE MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS)**, a ser pago em função dos produtos efetivamente entregues e mediante a apresentação e aprovação da respectiva Nota Fiscal, pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Independência.

As despesas oriundas do referido contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 0501.12.122.1201.2.018, elemento de despesas 33.90.30.00, subelemento: 33.90.30.07.

Cuide, porém, de exigir previamente da futura CONTRATADA, os seguintes documentos:

1.0 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

1.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

1.3 - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF) no caso de fornecimento de produtos;

1.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



1.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

1.4.2 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

1.4.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

1.5 - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88.

Independência-Ce, 18 de março 2022.



José Edison Lima Coutinho
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação